

PROJETO DE LEI Nº 018/25, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da Contratação Temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.894/2023, de 10 de abril de 2023, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar antecipadamente o prazo de vigência do Contrato por Tempo Determinado de 01 (um) Auxiliar de Disciplina, cuja contratação fora autorizada pela Lei Municipal nº 1.894/2023, de 10 (dez) de abril de 2023, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, em razão do excepcional interesse público.

§ 1º - A prorrogação será efetuada mediante termo aditivo, em caráter imediato, cuja vigência iniciar-se-á na data imediatamente posterior ao término do atual contrato temporário, ou seja, a partir de 13 (treze) de abril de 2025, e vigorará pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse, caso cessar a necessidade da contratação ou se for realizado concurso público para a função.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI N° 018/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Município possa estar efetuando a prorrogação da contratação emergencial de Auxiliar de Disciplina informada no “corpo” do Projeto de Lei, tendo em vista que esta é imprescindível para a manutenção dos serviços públicos municipais.

Destacamos que a Servidora Contratada vem desenvolvendo regularmente suas atribuições, razão pela qual a prorrogação, caso autorizada, será realizada com efeitos imediatos a partir da data de encerramento da contratação anterior

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.